

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

<u>LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS - COOP (Base Legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)</u>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, conforme as descrições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DATA: 13/11/2019

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389114

MODALIDADE: <u>Pregão Eletrônico</u> FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO: Menor Preco

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 22/2019, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, por regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do CRBio-01, conforme o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações, e demais decretos e normas regulamentares e complementares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO.

- **1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo material e mão de obra necessária para executar a impressão e acabamento, por regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas do CRBio-01, conforme as descrições contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.2.** Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao site do Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **2.1**. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, somente poderão participar deste certame os licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado para aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 - **2.1.1.** A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.
- **2.2**. Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
 - **2.2.1.** Estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;
 - **2.2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **2.2.1.2.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRBio-01 responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **2.2.2.** Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
 - **2.2.2.1**. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.12 deste Edital.
 - **2.2.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
 - **2.2.3.** Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **2.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CRBio-01, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do Licitante no Sistema Eletrônico. O Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
 - **2.3.1.** O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Será vedada a participação de:

- **2.4.1**. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CRBio-01, em observância ao disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- **2.4.2.** Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CRBio-01 e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.4.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4.4. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **2.4.6.** De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **2.4.7.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **2.4.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.4.9.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição
 - **2.4.9.1.** A ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso deste Edital.
- **2.4.10**. De empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1.

3. DA VISTORIA.

3.1. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

4. DO CREDENCIAMENTO.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **4.1.** Para participar da presente Licitação, o licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:
 - **4.1.1.** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intrasferível, para acesso ao Sistema Eletrônico;
 - **4.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - **4.2.1.** A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
 - **4.2.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **4.2.3.** É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PROPOSTA.

- **5.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **5.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **5.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **5.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **5.5.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- **5.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu represente, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRBio-01 responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.8.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- **5.9.** Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado esse último.
- **5.10.** Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- **5.11.** A apresentação da proposta por parte do Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- **5.12.** No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, será considerado aquilo previsto no Edital.
- **5.13.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **5.14.** O Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- **5.15.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **5.15.1.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **5.15.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.15.3.** A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o Licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.

5.16. A proposta deverá:

- a) no campo "<u>preço</u>": o preço no valor unitário do item cotado (quantidades estimadas já informadas no Sistema);
- **b)** no campo "<u>descrição detalhada do objeto ofertado</u>": o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme item 5.16.1, 5.16.2 e 5.16.3.
- **5.16.1.** No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que <u>a</u> proposta está de acordo com o Edital.
- **5.16.2.** Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.16.3.** O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- **5.17.** A validade da proposta deverá será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
 - **5.17.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **5.18.** A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: V x 1,15 = Pf, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.
- **5.19.** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CRBio-01 sem ônus adicionais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- **7.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.
 - **8.1.1**. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor preço, considerando a quantidade estimada constante do Sistema.
 - **8.1.2**. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, conforme item 5.18.
- **8.2.** O critério de classificação será o menor preço global.
- **8.3.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
 - **8.3.1.** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.4.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados em tempo real pelo sistema do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **8.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **8.10.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA PREFERÊNCIAS DA LC Nº 123/2006 (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

9.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

- **10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá sugerir contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- **11.1.** O Pregoeiro fixará prazo de 2 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, por meio do *link* "Enviar anexo/planilha atualizada".
 - **11.1.1.** A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (<u>compraselicitacoes03@crbio01.gov.br</u>), nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da proposta ao CRBio-01, <u>sem prejuízo de disponibilização pelo Sistema</u> **Eletrônico.**
 - **11.1.2.** Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.
 - **11.1.3**. Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, o licitante providenciará a inserção no Sistema em momento posterior a ser informado pelo Pregoeiro, dentro da própria sessão pública, de forma que a proposta seja inserida no sistema eletrônico e, assim, figue à disposição dos demais licitantes.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **11.1.4.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Compras e Licitações, na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, na cidade de São Paulo/SP.
- **11.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nessa cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **11.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRBio-01 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.
 - **11.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
 - **11.3.3**. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **11.3.4.** Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

12. DA HABILITAÇÃO.

- **12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- **12.2.** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - **12.2.1.** Serão também exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos nesta cláusula, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação *on-line*.
- **12.3.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos via correio eletrônico, para o endereço <u>compraselicitacoes03@crbio01.gov.br</u>, no prazo de 2 (dois) dias, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - **12.3.1.** Os documentos remetidos via correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, Paraíso, São Paulo/SP, 04001-083.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **12.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do
- licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **12.5.** Os licitantes deverão apresentar **regularidade fiscal e trabalhista** parcial válida no Sicaf, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação. Deverá, ainda, apresentar as seguintes comprovações:
 - **12.5.1.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **12.5.2.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão, poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
 - **12.5.2.1** Nos estados e no Distrito Federal onde não mais emitem certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, a exigência acima mencionada, poderá ser substituída por **Certidão de Distribuição (Especial Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias)**, com validade na data da Sessão do Pregão. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- **12.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional CTN.
- **12.7.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da **qualificação técnico-operacional**:
 - **12.7.1.** Apresentar, 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Licitante, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, declarando ter a empresa licitante aptidão o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades, condições e prazos com o objeto deste Pregão, por meio da comprovação de execução de, no mínimo 40% (13.200 unidades) da quantidade estimada de impressão de boletos e notificações de cobrança do CRBio-01.
 - **12.7.1.1.** Não será aceito pela Administração atestado / declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação.
 - **12.7.1.2.** Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - **12.7.1.3**. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar dentre outros documentos, cópia



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compras ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares, etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- **12.8.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - **12.8.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
 - **12.8.1.1.** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, em papel timbrado e preenchida com os dados da empresa.
 - **12.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **12.8.2.1.** O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.
 - **12.8.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta deste Pregão.
 - **12.8.3.1.** Comprovação por meio do Sicaf ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 01 (um):

G = <u>A</u>	<u>tivo circulante + Realizável em longo prazo</u>
F	Passivo Circulante + Exigível em Longo prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Passivo Circulante

LC = Ativo Circulante

- **12.8.3.2.** Para a licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima, deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- **12.8.3.3.** Serão considerados aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de cada licitante apresentados em uma das seguintes formas:
- Publicados em Diário Oficial;



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em quaisquer cartórios, ou, ainda, cópia acompanhada do original visando à confirmação;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento
- **12.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **12.10.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **12.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, serão emitidos somente em nome da matriz.
- **12.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - **12.12.1.** É obrigatória a apresentação de toda a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- **12.13.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atende às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **12.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

- **13.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **13.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - **13.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
 - **13.1.3.** O licitante que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes,



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- **13.2.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **13.3.** O prazo para resposta será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.
- **13.4.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente em igual prazo.
- **13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- **14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRBio-01.
- **14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

- **15.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, o licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.1.1.** O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRBio-01.
- **15.2.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao licitante primeiro colocado.
- **15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **16.1.** Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - **16.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - **16.1.1.1.** Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.
 - **16.1.1.2.** Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

16.1.2. Fiança bancária, contendo:

- **16.1.2.1.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- **16.1.2.2.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRBio-01, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- **16.1.2.3.** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

16.1.3. Seguro-garantia, contendo:

- **16.1.3.1.** Apólice indicando o contratante como beneficiário;
- **16.1.3.2.** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- **16.1.3.3.** Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- **16.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **16.3**. O CRBio-01 poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.
 - **16.3.1.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRBio-01 autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **16.4.** A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada.
- **16.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRBio-01.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa **6.3.1.3.01.01.002** – Impressos, Formulários e Papéis do exercício de 2019, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

18. DAS PENALIDADES.

- **18.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Pregão, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a não manutenção da proposta firmada perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude sujeitará o licitante ao impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do descredenciamento no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRBio-01, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta) por cento do valor estimado para a contratação e demais cominações legais;
 - **18.1.1.** Nas mesmas penas incorrerá o licitante:
 - a) Que deixar de apresentar a documentação exigida no certame;
 - b) Que não assinar o contrato no prazo estabelecido.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

- **19.1.** Os pedidos de **esclarecimentos** sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>compraselicitacoes03@crbio01.gov.br</u>.
- **19.2.** Todo cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do CRBio-01 é das 9h às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida as petições recebidas no endereço eletrônico compraselicitacoes03@crbio01.gov.br.
- **19.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para os endereços eletrônicos acima deverão conter no campo "Assunto" e no descritivo, a identificação do referido certame (ex.: "Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 04/2019").



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

- **19.4.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, se manifestar sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **19.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **19.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.crbio01.gov.br</u> para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **20.1.** A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou importunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.
- **20.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- **20.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **20.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **20.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso - CEP 04001-083 - São Paulo, SP Telefone: (11) 3884-1489

www.crbio01.gov.br

20.8. Integram o presente Edital:

· Anexo I: Termo de Referência;

· Anexo II: Modelo de Proposta Definitiva;

· Anexo III: Minuta Contratual.

20.9. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELIÉZER JOSÉ MARQUES
Presidente do CRBio-01